

IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

O Sr. **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 24/04/1968, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 310.315.103-97, portador da cédula de identidade nº 1.639.001 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dom José Tomaz, 1042 – Apto 801 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-250 e a empresa **COLARES INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.319.394/0001-94, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200407996, em 11/04/2005, neste ato representada por seu sócio administrador, sr. **Fernando Carlos Colares dos Santos**, acima qualificado, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária sob a forma de sociedade limitada e o fazem nos termos do que dispõe a lei 10.406 de janeiro de 2002 (Código Civil), em seus artigos 1052 a 1087, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira

A sociedade será reconhecida como personalidade jurídica sob a denominação social de **IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA**. A sociedade terá sede no Estado do Rio Grande do Norte, localizando-se na Av. Prudente de Moraes, 581 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-505, com seu foro jurídico na respectiva comarca de Natal/RN. A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a critério de sua administração criar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda

A sociedade terá como objetivos sociais as atividades de administração de cobrança de fatura e dívidas de clientes, avaliação de crédito, consultoria na administração de empresas e em gestão empresarial, serviços de apoio a escritórios e treinamento em desenvolvimento profissional.

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 15:05 SOB Nº 24200715429.
PROTOCOLO: 160025648 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN160025648. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA EPP



Clecimar Oliveira Maia
SECRETARIA GERAL
NATAL, 02/02/2016
www.redesim.rn.gov.br

Cláusula Terceira

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritas neste ato e a serem integralizadas em moeda corrente e legal do país no prazo de 24 meses a contar do registro deste instrumento no órgão competente e distribuído entre os sócios na forma abaixo:

Colares Incorporações Ltda	19.800	R\$ 19.800,00
Fernando Carlos Colares dos Santos	200	R\$ 200,00
Total	10.000	R\$ 20.000,00

Cláusula Quarta

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade da cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta

As quotas de capital são indivisíveis e não podem ser vendidas e nem transferidas a terceiros sem o prévio oferecimento ao outro sócio, o qual terá o direito de preferência na aquisição das mesmas na sociedade.

Cláusula Sexta

A sociedade é administrada isoladamente pelo sócio **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, acima qualificado, podendo também, assinar todos os documentos de qualquer espécie necessários ao giro empresarial, incumbindo-se o mesmo das operações sociais, representando a sociedade em juízo e fora dele, caso em que, pelo exercício efetivo da atividade de administrador, faz juz a uma retirada, a título de **pró-labore**, ajustada de comum acordo entre os sócios, na reunião que se faça para esse fim.

Cláusula Sétima

Ao administrador caberá a representação da sociedade ora constituída ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos pertinentes aos objetivos da sociedade, promovendo os atos necessários à gestão da empresa, sendo-lhe vedado a utilização do nome da sociedade em negócios estranhos ao objeto social, bem como a praticar atos de liberalidade em nome da sociedade e/ou assumir obrigações em favor de terceiros, e ainda a aplicação de créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros.



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 15:05 SOB Nº 24200715429.
PROTOCOLO: 160025648 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN160025648. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETARIA GERAL
NATAL, 02/02/2016
www.redesim.rn.gov.br

sociedade e/ou assumir obrigações em favor de terceiros, e ainda a aplicação de créditos ou bens sociais em proveito próprio ou de terceiros.

Cláusula Oitava

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis e pela regra da sociedade simples.

Cláusula Nona

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e o Balanço geral das contas, apurando-se o lucro ou prejuízo, que serão repartidos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, feitas as amortizações de lei. Opcionalmente, o lucro líquido poderá ser retido total ou parcialmente para constituição de reservas, ou ainda aplicado em aumento do capital social, tudo na forma que vier a ser deliberada pelos detentores do capital social.

Cláusula Décima

Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo à sociedade proceder a um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, se maiores e capazes, deverão, até 90 (noventa) dias da data do balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos especial manifestar a sua vontade de integrar ou não a mesma sociedade. Em caso negativo, os haveres do falecido na sociedade serão devolvidos na forma que vier a ser aceita.

Cláusula Décima Primeira

O sócio administrador, **FERNANDO CARLOS COLARES DOS SANTOS**, acima qualificado, declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 15:05 SOB Nº 24200715429.
PROTOCOLO: 160025648 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN160025648. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA EPP

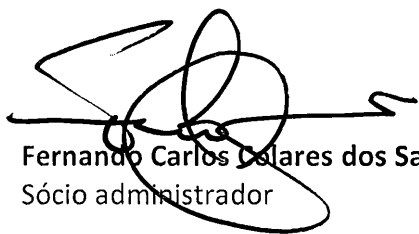
Clecimar Oliveira Maia
SECRETARIA GERAL
NATAL, 02/02/2016
www.redesim.rn.gov.br

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, que será assinada pelos sócios.

Natal, 27 de janeiro de 2016.



Colares Incorporações Ltda
Por seu sócio administrador
Fernando Carlos Colares dos Santos



Fernando Carlos Colares dos Santos
Sócio administrador



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2016 15:05 SOB N° 24200715429.
PROTOCOLO: 160025648 DE 01/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN160025648. NIRE: 24200715429.
IMOBANCO BANCO DE COBRANÇA IMOBILIÁRIA LTDA EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 02/02/2016
www.redesim.rn.gov.br